ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFÍCIO Nº 233/05/GP/CMOPO/RO EM 31 DE MARÇO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 159/05
Folha 002
Protocolo

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 404/05 de 31 de março de 2005, que "Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública de Entidades e Associações do Município de Ouro Preto do Oeste.", para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
PRESIDENTE/CMOPO

AOS
EXMOS. SRS.
VEREADORES
NESTA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 159/05
Folha. 003
Protocolo

Justificativa

O Vereador/Presidente Edison Luiz Gasparotto, apresenta o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública de Entidades e Associações em nosso Município.

Na realidade o objetivo da matéria é regulamentar a forma e os requisitos básicos para reconhecimento de utilidade pública, a fim de que somente as entidades legalmente constituidas e em pleno funcionamento e que estejam sendo utilidade pública possam obter tal reconhecimento por parte do Municipio.

Assim sendo, solicitamos dos Nobres pares seu voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 31 de março de 2005.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
PRESIDENTE/CMOPO

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 1596
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI N.º 404/05 DE 31 DE MARÇO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os requisitos básicos para reconhecimento de utilidade pública pelo Municipio são os seguintes:

I – ter a entidade ou associação no mínimo 02 (dois) anos de registro de seus estatutos no Cartório competente, ser sem fins lucrativos;

II – apresentar para instruir o Projeto de Lei de reconhecimento cópias dos estatutos, registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Certidões Negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal e ata da eleição da atual Diretoria;

III – ter sede no Município, apresentando cópia do documento da sede ou do contrato onde a mesma esta sediada.

IV – apresentar declaração de idoneidade pelo Conselho de Assistência Social;

V – apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Diretoria da entidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Flávio [illegible] Almeida
Vereador - PPS

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
PRESIDENTE/CMOPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra -0-
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 18 de 04 de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º. VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 contra -0-
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 02 de 05 de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 1591/05
Folha 005
Protocolo

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 31./03/05.

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

Ao Plenário,
Segue processo com Projeto de Lei nº 404/05 para conhecimento.

Em: 31/03/05

Maria Araujo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

Sec. Adm. e Legislativa,
Segue processo para as providencias cabiveis.

Em: 05/04/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

À
Assessoria Jurídica,

Segue processo com Projeto de Lei para análise Técnica e Parecer Jurídico.

Em: 05/04/05

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO
ASSESSORIA JURÍDICA



Projeto de Lei n° 404/05 de 31.03.2005

"Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade publica de entidades e associações do Município de Ouro Preto do Oeste"

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO n.º075/ 2005

O projeto ora em analise, de autoria do Vereador- Presidente Edison Luiz Gasparotto é Constitucional.

Trata-se de regulamentar através de requisitos básicos e documentação mínima necessária, para que a entidade possa ser reconhecida de utilidade Publica.

Deve a matéria ser apreciada pela Comissão de Justiça e Relação.

Trata-se de projeto que sua aprovação depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores.

É nosso parecer

Sala da assessoria, 05/ abril/ 2005

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 15910
Folha 007
Protocolo

À
Secretaria Legislativa:
Envio projeto de lei
para ser analisado
pela Comissão de
Justiça e Redação.
Em, 07-abril-2005

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e Re
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 07 de 04 de 05
Diretor(a) Legislativo(a)

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

ADIV. leg
Remeto Presidente
Providencia
em 12/04/05

Almir Barbosa
Vereador PT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 404/05 **DE 31 DE MARÇO DE 2005.**

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE."

PARECER Nº 025/05

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em sua análise ao Projeto de Lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, devendo ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2005.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 08 Favor 08 contra -0-
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 18 de 04 de 2005

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 14/04/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 19/04/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 4/04/05 para 2ª votação.

Em 27/04/05.

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo para Sanção de Lei.

Em: 03/05/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
Recebi a 1ª Via
Em 06/05/05

OFÍCIO Nº 0329/GP /CMOPO /RO EM, 06 DE MAIO DE 2005.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 404/05 de 31 de março de 2005, de autoria dos Vereadores Edison Luiz Gasparotto e Flávio Farias de Almeida, que DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE."** , aprovado na Segunda Votação na Sessão Ordinária realizada em 02/05/05.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

AO EXMO. SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 404/05 já conferido com a Lei nº 1090/05 de 30/05/05, para arquivo.

Em 31/05/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO